



H Σ M Σ R A

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO SOMAPAY CONSIGNADO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 54.738.116/0001-51

DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 dias do mês de outubro de 2025, às 15 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **SOMAPAY CONSIGNADO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESEÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Andressa Navarrete Aio.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a modificação dos seguintes dispositivos no Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo (“Anexo I”): **1.1)** exclusão das definições de “Inadimplência de 60 a 360 dias” e de “Inadimplência de 180 a 360 dias” no item 4.1; **1.2)** alteração da alínea “d” do item 5.20, bem como a inclusão do subitem 5.20.1, relativos à política de investimentos; **1.3)** inclusão da definição de “Ricos de Mutaçao dos Direitos Creditórios” no item 16.1, IV, (xxxviii), com a renumeração do inciso seguinte; **1.4)** exclusão do inciso I do item 17.1, com a consequente renumeração dos incisos seguintes, quanto aos eventos de avaliação de classe; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A modificação dos seguintes dispositivos no Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo (“Anexo I”):

1.1) exclusão das definições de “Inadimplência de 60 a 360 dias” e de “Inadimplência de 180 a 360 dias” no item 4.1, que vigoraram com a seguinte redação:

“Inadimplência de 60 a 360 Dias: *significa o somatório total de direitos creditórios vencidos entre 60 (sessenta) e 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, inclusive, em seus valores nominais não deduzidas às respectivas PDDs, dividido pelo valor nominal do total de direitos creditórios da carteira da Classe.*



H Σ M Σ R A

Σ Valor Nominal dos DC vencidos entre 60 e 360 dias corridos sobre Σ Valor Nominal dos DC da Carteira da Classe;

Inadimplência de 180 a 360 Dias: *significa o somatório total de direitos creditórios vencidos entre 180 (cento e oitenta) e 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, inclusive, em seus valores nominais não deduzidas às respectivas PDDs, dividido pelo valor nominal do total de direitos creditórios da carteira da Classe.*

Σ Valor Nominal dos DC vencidos entre 180 e 360 dias corridos sobre Σ Valor Nominal dos DC da Carteira da Classe;”

1.2) alteração da alínea “d” do item 5.20, bem como a inclusão do subitem 5.20.1, relativos à política de investimentos, que passarão a vigorar conforme segue:

“5.20. É vedado à esta Classe:

(...)

d) realizar operações de “day-trade”, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia em bolsa, independentemente desta Classe possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo; e

(...)

5.20.1 Em que pese a vedação de operações “day-trade”, a Classe poderá figurar na posição de Cessionária e de Cedente dos Direitos Creditórios de sua carteira no mesmo dia, ou seja, um mesmo Direito Creditório poderá ingressar e sair da carteira da Classe em um mesmo dia.”

1.3) inclusão da definição de “Riscos de Mutação dos Direitos Creditórios” no item 16.1, IV, (xxxviii), com a renumeração do inciso seguinte, que passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

“16.1. Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pela Classe, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a ADMINISTRADORA mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas, não podendo o Endossante, a ADMINISTRADORA, a GESTORA, o CUSTODIANTE, e o AGENTE DE COBRANÇA, em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira da Classe, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do resgate de suas Cotas, nos termos deste Regulamento. O investidor, antes de



H Σ M Σ R A

adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento na Classe:

(...)

IV - Riscos Específicos

(...)

(xxxviii) *Risco de Mutação dos Direitos Creditórios: Ainda que os direitos creditórios atendam a todos os Critérios da Política de Investimento da Classe, no momento de sua aquisição, não é possível garantir que não ocorra a mutação dos referidos direitos creditórios após o ingresso na carteira da Classe, como, por exemplo, no caso de aquisição de um direito creditório que após o ingresso na carteira da Classe se transforma em direito creditório não-padronizado. Neste caso a Classe e seus Cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a **ADMINISTRADORA**, a **GESTORA**, o **CUSTODIANTE**, a **CONSULTORA**, se houver, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou. Nos casos de mutação todas as providências, quando for o caso, para recuperação do direito creditório serão tomadas de acordo com a política de cobrança da Classe.*

1.4) exclusão do inciso I do item 17.1, com a conseqüente renumeração dos incisos seguintes, quanto aos eventos de avaliação de classe, que vigorou com os termos que seguem:

*“17.1. Na hipótese de ocorrência das situações a seguir descritas, caberá à **ADMINISTRADORA** e/ou à **GESTORA** convocar uma Assembleia Especial de Cotistas da Classe para que esta delibere sobre a continuidade da Classe ou sua liquidação antecipada, e conseqüente definição de cronograma de pagamentos dos Cotistas:*

I – se, por mais de 5 (cinco) dias úteis consecutivos:

(a) a Inadimplência de 60 a 360 Dias seja maior que 8% (oito por cento); e/ou

(b) a Inadimplência de 180 a 360 Dias seja maior do que 6% (seis por cento).”

(2) Consolidação da redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / ouvidoria@hemeradtvm.com.br

hemeradtvm.com.br



Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: _____
Andressa Navarrete Aio

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
SOMAPAY CONSIGNADO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 54.738.116/0001-51**